

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 82/2010

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2010** 

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria n.º 21 de 4 de Janeiro de 2010, Sra. Janaina Raquel da Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço unitário, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição de materiais para construção do Centro de Referencia de Assistência Social, conforme anexo.

A abertura da sessão será às 9:00 horas, do dia 24 de agosto de 2010, quando serão recebidos os envelopes proposta de documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal 40/2005, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital. Será aplicado ainda as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelecem normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG a qualquer interessado, no setor de compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, centro.

#### I – OBJETO

1 – Aquisição de materiais para construção do Centro de Referência de Assistência Social, conforme anexo I deste Edital.

## II – DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Poderão participar deste pregão às empresas:
- **2.1.1** estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;
- **2.1.2** que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido por qualquer órgão ou entidade pública; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.
- 2.2 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG Licitante: Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" Processo nº 082/2010 Pregão nº 036/2010

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG Licitante : Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" Processo nº 082/2010 Pregão nº 036/2010

- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- **2.3.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.3.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declarada inidônea;
- **2.3.3** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **2.3.4** estrangeiras que não funcionam no país;

## III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **3.1.1** Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.O interessado que optar pelo instrumento particular deverá fazer constar o número do processo do Pregão.
- **3.2** Após o credenciamento dos participantes a pregoeira declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a <u>DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação</u>, bem como a <u>Declaração de ser MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>, conforme modelo em anexo, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO.
- **3.3** No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada uma Declaração que comprove tal afirmativa, conforme Modelo VI em



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

<u>anexo</u>, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP.

#### IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

- **4.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) Estar digitada, salva em CD no arquivo disponibilizado pelo setor de compras, impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais:
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- d) Preço unitário, objeto do presente certame e a marca, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) O nome e a qualificação do preposto, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração).
- h) Prazo de entrega do produto, que não poderá ser superior a **um** dia útil contado do recebimento da autorização de fornecimento.
- **4.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- **4.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **4.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

#### V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço unitário.
- **5.2** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n°10.520/02.
- **5.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.
- **5.4** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- **5.5** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- **5.6** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- **5.7** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.
- **5.8** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.
- **5.9** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- **5.10** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **5.11** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **5.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- **5.13** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **5.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preco e o valor estimado para a contratação.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

## VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

- **6.1** O envelope n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:
  - a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Modelo I**;
  - b) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, conforme item I do Título III deste edital, somente para o caso de apresentação de CRC de outro órgão ou entidade pública;
  - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
  - d) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
  - e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
  - f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
  - g) Cédula de identidade dos sócios e/ou responsável pela empresa;
  - h) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
  - i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Federal.
  - j) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal.
- **6.2** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.
- **6.3** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- **6.4** O **CRC Certificado de Registro Cadastral** do Município de Santana da Vargem substituirá todos os documentos relacionados neste Título.

## VII - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- **7.1.1** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **7.1.2** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### VIII – DOS RECURSOS

- **8.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.
- 8.3 Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- 8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de compras/licitações, localizado na prefeitura Municipal de Santana da Vargem -MG.

## IX - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **9.1** Os valores constantes na proposta do licitante vencedor poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- **9.1.1** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária:

020801 08024408011120 44905100 CONVENIO SEDESE/CRAS

## XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **11.1** Após a homologação, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem celebrarão contrato de fornecimento, o qual terá a validade até 31 de dezembro de 2010.
- 11.2 Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

- 11.3 Até a assinatura do contrato ou da nota de empenho, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **11.4** Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.
- **11.5** O contrato ou instrumento equivalente a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.6** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e desde que não afete a boa execução do contrato.

## XII – FISCALIZAÇÃO

- **12.1** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **12.2** As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

#### XIII – DA ENTREGA DO OBJETO

- 13.1 O objeto da licitação será entregue parceladamente, pelo licitante vencedor, no local indicado pelo requisitante, em prazo não superior a um dia útil, após o recebimento da autorização de fornecimento, contado da lavratura da assinatura do contrato.
- **13.2** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.3 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

#### XIV - PAGAMENTO

**14.1** – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, 5 dias após a entrega do objeto, devidamente entregue, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- **14.1.1** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- **14.1.2** A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- **14.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

## XIV – SANÇÕES

- **15.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
  - a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
  - c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
  - d) Advertência.
- **15.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 15.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- 15.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 15.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito de Santana da Vargem, devidamente justificado.
- 15.6 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **15.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **15.8** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## XVI- DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
  - a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
  - b) for envolvida em escândalo público e notório;
  - c) quebrar o sigilo profissional;
  - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
  - e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **16.2** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.
- 16.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.





Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- **16.3.1** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **16.4** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **16.5** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **16.6** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **16.7** É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **16.8** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.
- **16.9** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **16.10** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira no setor de compras.
- 16.11 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- **16.12** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Santana da Vargem, 10 de agosto de 2010.

JANAINA RAQUEL DA SILVA PREGOEIRA



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

#### **PROPOSTA**

- 1. Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- 2. Data de validade da proposta:
- 3. Prazo de pagamento:
- 4. Número da agência e conta bancaria da empresa:
- 5. Prazo de entrega da mercadoria:
- 6. O nome e a qualificação do preposto, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração). **A procuração deverá ser autenticada em cartório.**
- 7. Local e data
- 8. Assinatura



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

#### ANEXO II

#### MINUTA DE CONTRATO

REF.: PREGÃO N.º.: 82/2010 PROCESSO N.º.: 36/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM - MG, com sede administrativa localizada na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, centro, na cidade da Santana da Vargem, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, RG nº 7364468 SSP/SP, CPF nº 721.104.148-04.

#### **CONTRATADA:**

**CONTRATO**: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e o Decreto Municipal nº 40/2005 nos termos das seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais de construção, conforme abaixo:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

$\sim$	1	$\sim$	1	1	4 4 4	1	· ·	/	1	n	h /	`
•	ı —	( )	valor	do	presente contrato	n de	tornecimento	$\rho$	10	кv	<b>.</b> (	,
∠.	1 —	v	vaioi	uo	bresente contrate	uc	IOIIICCIIICIIC	·ι	IC.	1.	ו	,

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, 5 dias, contados a partir da entrega do objeto, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- 3.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 3.3 A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 3.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

## CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;
- 4.2 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

## CLÁUSULA SÉXTA: DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 6.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### CLAUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA DO OBJETO E CONFERÊNCIA

- 7.1 O objeto da licitação constante deste contrato será conferido no ato da sua entrega, em prazo não superior a 1 (UM) dia útil. A presente contratação será efetivada até 31 de dezembro de 2010, contado da assinatura do contrato.
- 7.2 A Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

### CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;
- 8.2 A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2 A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
  - a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
  - b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
  - c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
  - d) Advertência.
- 10.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 10.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de SANTANA DA VARGEM, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM MG.
- 10.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 10.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- 10.6 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SANTANA DA VARGEM e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- 10.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.8 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

- 11.1 O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. ° 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:
  - a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
  - b) for envolvida em escândalo público e notório;
  - c) quebrar o sigilo profissional;
  - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM;
  - e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- 11.2 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 40/05.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santa	na da Vargem– MG, de		_ de 2010.
Prefeitura Municipa Contratante	l de Santana da Vargem	Contratada	
TESTEMUNHA:  1) CPF n°			
2) CPE n°			



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

## **ANEXO III**

## EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

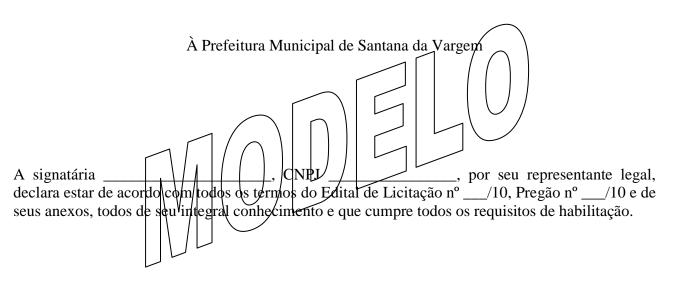
Ref.: <b>PREGÃO N</b> °
, inscrito_no CNPJ n
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
n°e do CPF n° portador(a) da Carteira de Identidade , <b>DECLARA</b> , para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Le nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezeiseis anos perigoso ou insalubre e não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

#### **ANEXO IV**

# MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO



Local e data

Nome e assinatura do licitante



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

## ANEXO V

## MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem Ref: Credenciamento/Procuração

	, com inscrição n		
na, neste ato	representada pelo Sr	, nomei	a e constitui seu bastanto
procurador o Sr.	, RG nº ntá-la junto à Prefeitura N	, CPF nº	, para
fim especial de represer	ıtá-la junto à Prefeitura 🏿	Iunicipal de Santana	da/Vargem, no Processo
Licitatório - Pregão nº	/08, com poderes para	apresentar envelopes	, Proposta e Habilitação
formular ofertas e lances	s de pregos na sessão públ	ica, apresentar impug	<del>n</del> ações, interpor recursos
bem como praticar todos	os demais atos pertinentes	ao certame.	
Local e data			
	Nome e assinatur	ra da licitante	



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa	, inscrita no
CNPJ sob o n°	, declara sob as penas da lei, que se trata de
	(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com
a receita bruta anual, podendo rece	ber o tratamento previsto na Lei Gomplementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, com relação ao	Processo Licitatório Nº 000/2010 – Pregão nº 000/2010, estando
Nome e Assi	natura do Representante Legal da Empresa



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Proposta de Preço - Processo Nº 2010/000082 de 02/08/2010

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Telefone:	

Observação: Favor preencher apenas os campos marcados em verde.

lt	em	Quantidade	Unidade	Código	Descrição
0	001	4,0000	UN	000013122	ADAPTADOR 1 1/2"
0	002	6,0000	KG	000005520	ARAME RECOZIDO
0	003	26,0000	M3	000000728	AREIA FINA
0	004	24,0000	M3	000000730	AREIA GROSSA
0	005	17,0000	UN	000013134	ARGAMASSA DE 20 KG
0	006	3,0000	UN	000013102	ASSENTO SANITARIO ALMOFADA, BRANCA
0	007	65,0000	M2	000013091	AZULEJO H = 3,0 MM
0	800	20,0000	UN	000005427	BARRA DE FERRO 1/2
0	009	20,0000	UN	000005428	BARRA DE FERRO 3/16
0	010	40,0000	UN	000004866	BARRA DE FERRO 3/8
0	011	17,0000	M3	000000726	BRITA 1
0	012	1,0000	UN	000012777	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTROS
0	013	1,0000	UN	000012761	CAIXA DE GORDURA PRE MOLDADA
0	014	26,0000	UN	000013131	CAIXA DE LUZ 4/2"
0	015	11,0000	UN	000013130	CAIXA DE LUZ FUNDO MOVEL SIMPLES
0	016	1,0000	UN	000012762	CAIXA DE PASSAGEM PRE- MOLDADA
0	017	50,0000	SC	000001515	CAL P/ MASSA CH3 C/ 20 KG
0	018	169,0000	SC	000000723	CIMENTO CP-2.E-32
0	019	6,0000	UN	000013132	CURVA 45"
0	020	3,0000	UN	000001555	ENGATE PLASTICO 40 CENTIMETROS

Marca	Pre	ço Unitário	Preço Total
	כ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	כ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	כ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	כ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	כ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	כ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	o	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	כ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	כ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	כ	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

0021	7,0000	UN	000013092	ESQUADRILHO 0,80X2,10	0	
0022	2,0000	UN	000013128	FIO 2,5 MM ( 100 METROS)	0	
0023	1,5000	UN	000013127	FIO 6 MM ( 100 METROS)	0	
0024	7,0000	UN	000002545	INTERRUPTOR DE 1 TECLA COM ESPELHO	0	
0025	1,0000	UN	000013125	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS COM ESPELHO	0	
0026	3,0000	UN	000013095	JANELA DE ALUMINIO 1,00X0,60 M	0	
0027	4,0000	UN	000013094	JANELA DE ALUMINIO 1,50 X 1,20 M	0	
0028	1,0000	UN	000013096	JANELA DE ALUMINIO 2,00X1,20	0	
0029	6,0000	UN	000013115	JOELHO LR 3/4 X 1/2	0	
0030	15,0000	UN	000013117	JOELHO SD 1/2	0	
0031	15,0000	UN	000013116	JOELHO SD 3/4	0	
0032	3,0000	UN	000013098	JUNÇAO 1,00X40 CM	0	
0033	64,2500	M2	000013090	LAJE TRELIÇADA H = 12 CM	0	
0034	11,0000	UN	000013123	LAMPADA COMPACTA 23W	0	
0035	3,0000	UN	000013103	LAVATORIO COM COLUNA, BRANCO, 1ª LINHA, MEDIO	0	
0036	20,0000	UN	000007316	LIXA PARA MASSA E MADEIRA	0	
0037	30,0000	PC	000008078	MADEIRITE 220X110X14MM	0	
0038	300,0000	MT	000008046	MANGUEIRA CORRUGADA PVC 3/4	0	
0039	71,0000	M2	000013097	PISO CERAMICO PEI 5, FUNDO BRANCO, EXTRA, 1ª LINHA	0	
0040	11,0000	UN	000008063	PLAFONIER PARA LAMPADA	0	
0041	1,0000	UN	000013093	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2,00 X 2,10	0	
0042	3,0000	UN	000013114	PORTA PAPEL HIGIENICO DE INOX, RESISTENTE	0	
0043	1,0000	UN	000013126	QUADRO DE DISTRIBUIÇAO PARA SEIS DISJUNTORES	0	
0044	4,0000	UN	000013129	RALO SIFONADO 15X15	0	
0045	1,0000	UN	000013120	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2"	0	
0046	3,0000	UN	000013113	REGISTRO MARRON 50 MM	0	
0047	17,0000	KG	000006786	REJUNTE	0	
0048	6,0000	LA	000007391	SELADOR ACRILICO 18L	0	
0049	4,0000	UN	000013105	SIFAO	0	
0050	4,0000	UN	000013099	T DE 40 MM	0	
0051	5,0000	UN	000013121	T LR AZUL 3/4 X 1/2	0	
0052	10,0000	UN	000013119	T SD 1/2	0	

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00 R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00 R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00 R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00 R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00 R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00 R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00



Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000 Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

0053	10,0000	UN	000013118	T SD 3/4
0054	40,0000	UN	000013133	TELHA DE FIBRA DE CIMENTO 1,10 X 1,85 X 5 MM
0055	1,0000	LA	000000941	THINNER 5 LTS
0056	3,5000	МН	000005002	TIJOLO FURADO 15X20X30
0057	6,0000	LA	000006797	TINTA ESMALTE SINT. 3,6 LITROS BRANCA
0058	6,0000	LA	000005003	TINTA LATEX ACRIL.SEM BRILHO
0059	12,0000	UN	000013124	TOMADA DE TRES PINOS COM ESPELHO
0060	6,0000	PC	000002759	TOMADA EXTERNA TELEFONE
0061	3,0000	UN	000005001	TORNEIRA INOX PARA LAVATORIO
0062	1,0000	UN	000013106	TORNEIRA PARA PIA, BICA MOVEL, PARA PAREDE
0063	5,0000	UN	000013107	TUBO DE 100 MM - BARRA DE 6 M
0064	5,0000	UN	000013109	TUBO DE 20 MM - BARRA DE 6 M
0065	5,0000	UN	000013110	TUBO DE 25 MM - BARRA DE 6 M
0066	3,0000	UN	000013108	TUBO DE 40 MM - BARRA DE 6 M
0067	5,0000	UN	000013111	TUBO DE 50 MM - BARRA DE 6 M
0068	3,0000	UN	000013135	VALVULA PARA DESCARGA
0069	3,0000	UN	000012790	VALVULA PARA LAVATORIO CROMADA
0070	1,0000	UN	000013104	VALVULA PARA PIA AMERICANA
0071	3,0000	UN	000013101	VASO SANITARIO BRANCO, MEDIO, 1ª LINHA
0072	200,0000	MT	000004409	VIGA 6X12 EUCALIPTO
				TOTAL GERAL

0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		=

- A) Data de validade:
- B) Prazos e condições de pagamento:
- C) Prazos e condições de entrega:
- D) Nome do responsável:
- E) CPF do responsável:
- F) Local e data: